

## EDITAL 01/2025

### **Edital de seleção de bolsistas da área de licenciatura para atuar no setor de educação e cultura das Cozinhas Solidárias do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) em Montes Claros**

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) torna público o processo seletivo de bolsistas para atuar no setor de educação das Cozinhas Solidárias do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto em Montes Claros **em atividades presenciais realizadas nos territórios das cinco cozinhas solidárias distribuídas por diferentes bairros da cidade**. O projeto é financiado por emenda parlamentar da Deputada Estadual Bella Gonçalves.

Os(as) bolsistas envolvidos(as) no projeto irão desempenhar um papel fundamental no fortalecimento das ações educativas e culturais nas comunidades atendidas. Eles(a)s irão:

- Atuar com alfabetização, reforço escolar e acompanhamento pedagógico de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Oferecer oficinas de Artes e promover apresentações culturais como forma de estímulo à criatividade, à expressão e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

Com isso, busca-se contribuir para o desenvolvimento de uma educação emancipatória, alinhada aos pressupostos de justiça social defendidos pelo MTST .

#### **1. OBJETIVO DA SELEÇÃO**

1.1 O objetivo da seleção é o fortalecimento das Cozinhas Solidárias localizadas em Montes Claros, principalmente no que diz respeito ao seu setor educacional. Essas cozinhas atuam como espaços comunitários voltados para a promoção da segurança e soberania alimentar, oferecendo refeições saudáveis e acessíveis à população em situação de vulnerabilidade social, além da educação e alfabetização de crianças, jovens e adultos.

1.2 Este edital prevê a seleção de 24 (vinte e quatro) bolsistas para atuação imediata no setor educacional-pedagógico das Cozinhas Solidárias existentes em Montes Claros, no período de junho a dezembro de 2025. A iniciativa visa o fortalecimento das cozinhas solidárias situadas em Montes Claros/MG, por meio da promoção de ações educativas, culturais e sociais que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida das comunidades envolvidas.

1.3 As bolsas destinam-se a estudantes de licenciaturas da Universidade Estadual de

Montes Claros (Unimontes) que desejem se engajar em ações de extensão universitária com **impacto social direto**. Os/as bolsistas selecionados/as desenvolverão atividades pedagógicas e culturais junto às comunidades atendidas, com foco na promoção da educação popular, do acesso à arte e cultura, bem como no fortalecimento dos vínculos comunitários.

1.3.1. As principais atribuições dos/as bolsistas incluem:

- a) Atuar com alfabetização, reforço escolar e acompanhamento pedagógico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, contribuindo para a aprendizagem e o desenvolvimento educacional dos sujeitos atendidos pelas cozinhas solidárias;
- b) Oferecer oficinas de Artes, englobando as áreas de artes visuais, música e teatro, como forma de estimular a criatividade, a expressão artística e a valorização da cultura local;
- c) Realizar apresentações culturais e atividades lúdicas, que promovam o entretenimento, a convivência comunitária e o acesso à produção artística no território;
- d) Colaborar na organização e mobilização comunitária, incentivando a participação dos moradores nas ações do projeto e contribuindo para a articulação entre universidade e sociedade.

1.4 O projeto valoriza o engajamento prévio dos(as) estudantes com práticas de solidariedade e extensão. Dessa forma, na etapa de entrevista, será considerado como critério de avaliação a atuação voluntária comprovada em iniciativas como os projetos Unimontes Solidária, NAP, Unimontes Social e/ou em movimentos sociais, especialmente aqueles voltados à promoção dos direitos humanos, da cidadania, da inclusão social e da educação popular.

1.5 É de fundamental importância que os/as bolsistas selecionados/as atuem com responsabilidade, empatia e compromisso social, reconhecendo a importância do projeto para o enfrentamento da vulnerabilidade social, o fortalecimento da cidadania e a promoção de uma universidade pública socialmente referenciada.

1.6 As atividades previstas neste edital serão presenciais e realizadas nas cinco Cozinhas Solidárias do MTST localizadas na cidade de Montes Claros/MG. As cozinhas estão situadas nos seguintes bairros: Maracanã, Vila Itatiaia, Novo Horizonte (Marielle Franco), Vilage do Lago II e Joaquim Costa.

1.7 Os bolsistas poderão ser designados para atuar diretamente em uma dessas cozinhas ou em mais de uma, a depender da localidade do bolsista, da distribuição territorial das cozinhas e das necessidades do projeto.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Estar matriculado em um curso de licenciatura na Universidade Estadual de Montes Claros;

2.2 Será um diferencial possuir experiência em:

- a) Voluntariado em educação popular;
  - b) Alfabetização, reforço escolar e acompanhamento pedagógico;
  - c) Participação em projetos ou núcleos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionalizados;
  - d) Capturas de imagens e edição de vídeos;
  - e) Organização de eventos acadêmicos;
  - f) Elaboração e aplicação de oficinas de Artes e de educação;
  - g) Apresentações ou exposições artísticas, participação em saraus, etc.
- 2.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
  - 2.4 Ter disponibilidade de 04 horas diárias/20 horas semanais para se dedicar às atividades do projeto.
  - 2.5 Caso aprovado, não possuir, na data da contratação da proposta e durante a vigência da bolsa, vínculo de trabalho de qualquer natureza, bem como assumir o compromisso de cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
  - 2.6 Residir em Montes Claros – MG.
  - 2.7 Estar de acordo com as regulamentações vigentes da UNIMONTES referentes às bolsas de recursos de emendas parlamentares.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) BOLSISTAS**

- 3.1. Participar das atividades propostas pelo coordenador do projeto.
- 3.2. Participar e realizar pesquisas, levantamento de dados, tabulação de dados, transcrição e elaboração de relatórios do projeto.
- 3.3. Participar de todas as atividades relacionadas ao Projeto, dentre elas: Oficinas e atividades nas cozinhas; Encontro de acompanhamento com bolsistas; Registro das atividades mobilizadas; Produção de registros pedagógicos e relatos de experiência; Sistematização e elaboração do relatório final. **Bem como participar das ações promovidas nas cozinhas solidárias, de forma presencial e territorialmente situada, conforme designação da coordenação do projeto.**

### **4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

4.1 Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) bolsas, no valor mensal de R\$770,00 (setecentos e setenta reais) cada, destinadas à atuação nas atividades de extensão do projeto. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- Sete bolsas para graduandos do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Onze bolsas para graduandos dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Música e Teatro;

- Seis bolsas para graduandos de outras Licenciaturas (exceto as de Artes e Pedagogia, pois possuirão vagas específicas).

4.2 Todas as bolsas terão vigência de 7 (sete) meses, com início previsto para junho de 2025 e término em dezembro de 2025, estando condicionadas à avaliação bimestral de desempenho das/dos bolsistas.

4.3 A definição e/ou adequação do plano de trabalho dos(as) bolsistas aprovados(as) poderá ser feita a critério da coordenação do projeto, conforme as demandas.

4.4 O pagamento das bolsas será realizado mensalmente pela UNIMONTES, utilizando recursos vinculados à emenda parlamentar destinada à execução deste projeto.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas através do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/orLakZLKxtJ1xGVz6> no período entre 13 a 17 de maio de 2025.

5.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, preencher informações pessoais e acadêmicas, disponibilizar link de acesso ao seu Currículo Lattes e ainda fazer upload da sua carta de intenções (conforme instruções do item 6.2.1.1 e 6.2.1.2 do presente edital) em formato PDF.

5.2.1 Para upload da carta de intenções bem como para preenchimento do formulário de inscrições, o(a) candidato(a) deverá ter feito login no Google.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela comissão de coordenadores(as) composta pelos(as) seguintes professores(as)/pesquisadores(as) e Coordenadores do movimento social: Nelcira Aparecida Durães, Agnes Lazaro Santos de Brito e Alexandre Silva Farias.

6.2 A seleção será realizada através de duas etapas: 1) análise da carta de intenções (eliminatória) e 2) arguição oral (classificatória).

6.2.1 A nota final da análise da carta de intenções será a média simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de seleção, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovados(as), nesta etapa, aqueles(as)

candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.2.1.1 A análise da carta de intenção levará em consideração a relação do candidato com o perfil descrito no item 2 e seus subitens, além da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), com base na análise de seu currículo lattes, e sua aproximação com os objetivos do projeto, conforme descritos.

6.2.1.2 A carta de intenções deverá trazer o nome do(a) candidato(a) e ser redigida em fonte calibri, tamanho 12, espaçamento 1,5. Não há limites de

caracteres. O arquivo deverá ser submetido em formato PDF através da plataforma de inscrições.

6.2.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior serão convocados para a arguição oral, a qual será realizada de maneira remota pelo Google Meet. A nota final da arguição oral será a média simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de seleção, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2.1 Nesta etapa os(as) candidatos(as) serão arguidos acerca da sua disponibilidade de tempo para envolvimento com as demandas do projeto, de suas experiências acadêmicas e profissionais, suas inspirações teóricas e metodológicas, e da sua participação em movimentos sociais ou ações de incentivo à educação popular.

6.3 O resultado final, para fins de classificação e seleção dos(as) candidatos(as), será a média simples das notas finais obtidas nas etapas do processo seletivo: análise da carta de intenções e arguição oral.

6.4 São os seguintes os critérios de desempate para classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas, sucessivamente: 1) nota da carta de intenções; 2) nota da arguição oral.

## 7. RESULTADOS

7.1 Os resultados de cada etapa serão divulgados nas datas correspondentes disponibilizadas no cronograma indicado no item 8 do presente edital.

7.2 A divulgação será realizada publicamente na página da UNIMONTES (<https://unimontes.br/editais/>).

7.3 Serão divulgados os nomes dos(as) candidatos aprovados(as) em cada etapa, listados em ordem decrescente a partir de suas respectivas notas, além de uma lista de espera limitada, também seguindo ordem decrescente a partir das notas, a qual será utilizada somente em caso de inadequação dos selecionados às exigências estabelecidas neste edital.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO (DATAS)
Lançamento e divulgação do edital	13/05/2025
Prazo para impugnação do edital	14/05/2025

Período de inscrições	13 a 17/05/2025
Resultado da análise de carta de intenções	19/05/2025
Prazo para interposição de recursos	20/05/2025
Arguição oral	21 a 23/05/2025
Resultado das entrevistas	24/05/2025
Prazo para interposição de recursos	25/05/2025
Resultado final	26/05/2025
Cadastro dos(as) bolsistas selecionados(as)	27 a 30/05/2025
Início da vigência das bolsas	01/06/2025

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos somente pela(o) candidata(o) ou seu procurador, desde que informem a identidade do reclamante.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a).

9.3. Os possíveis recursos somente poderão dar entrada no e-mail [educaculturaunimontes@gmail.com](mailto:educaculturaunimontes@gmail.com) no prazo previsto no edital para a etapa, no horário das 08 horas às 18 horas.

9.4. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de formulário próprio (a Ficha de Interposição de Recurso - Anexo I deste edital).

9.5. A Banca Examinadora responderá aos recursos até 01 dia útil após o encerramento do prazo de entrada dos mesmos. A resposta aos recursos interpostos será enviada para o e-mail da(o) candidata(o), que deverá confirmar o seu recebimento.

9.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que derem entrada fora do prazo improrrogável, previsto no Cronograma de Datas do presente Edital.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação do Resultado Oficial.

9.8. A publicação do Resultado Oficial, após julgados todos os recursos, será feita na página da UNIMONTES (<https://unimontes.br/editais/>) para conhecimento das(os) candidatas(os). Não haverá informação individual às(aos)candidatas(os).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os (s) candidatos (as) classificados (as) deverão enviar todos os documentos necessários para a implementação da bolsa, cuja listagem será fornecida após publicação do resultado final.
- 10.2 À comissão de seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum bolsista.
- 10.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4 O(a) candidato(a) aprovado declara conhecer e aceitar o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).
- 10.5 Quaisquer aspectos omissos neste edital serão submetidos à apreciação da comissão de seleção.
- 10.6 A atribuição de bolsa ao candidato(a) aprovado(a) não envolve relação empregatícia de qualquer espécie.
- 10.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer alteração de natureza incompatível com as normas vigentes de bolsista.
- 10.8 O acompanhamento das atividades executadas pelo(a) bolsista será feito mediante a produção de relatórios mensais.
- 10.9 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a coleta dos dados pessoais tem por finalidade específica a realização de inscrição ao presente Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente os artigos 7º, inciso I, e 23, inciso I.
- 10.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos via e-mail: [educaculturaunimontes@gmail.com](mailto:educaculturaunimontes@gmail.com) .

Montes Claros – MG, 12 de maio de 2025.

**Nelcira Aparecida Durães**  
Coordenadora do projeto

### ANEXO I – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caso seja postado um arquivo diferente deste disponibilizado como Anexo II, o recurso não será considerado para análise.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO, publicada no Edital no 01/2025, realizado pela Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Processo Seletivo 01/2025 da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), para ingresso no projeto, regido pelo Edital no 01/2025, apresento recurso junto a referida Pró-Reitoria, contra decisão do \_\_\_\_\_ (completar com o nome da etapa de seleção contra a qual interpõe o recurso).

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:\_\_\_\_\_.

Montes Claros, \_\_\_\_\_de maio de 2025.

---

Assinatura da(o) Candidata(o)